



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 82
000251/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COD. CIDADES: COD ID: 2025.038L0200001.09.0006

Dispensa 007/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTE E TÉCNICA

Área Requisitante: **João Daniel Falcheto**

Servidor Responsável pela área Técnica: **João Daniel Falcheto – Secretaria Geral**

1.1 A presente contratação direta é exclusivamente destinada à empresas que estejam na condição de ME e EPP ou MEI, na forma do art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art.34 da Lei nº 11.488/07, por não ultrapassar o valor disposto em lei.

2 .DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART.6,XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais institucionais para a Câmara Municipal de Jaguaré/ES, incluindo placas de homenagem, placas de identificação interna, prismas de mesa, carteiras funcionais para vereadores e servidores, crachás de identificação dos(as) servidores(as) e moções de homenagem.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.6,XXIII, “b”, LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal de Jaguaré/ES quanto à confecção e fornecimento de materiais institucionais essenciais para o bom funcionamento e a adequada representação da Casa Legislativa.

Entre os itens a serem fornecidos, incluem-se: placas de homenagem, placas de identificação interna e de legislatura, prismas de mesa, carteiras funcionais, quadros com fotos dos(as) presidentes, crachás de identificação dos(as) servidores(as) e moções de homenagem.

As Câmaras Municipais, além de legislar e fiscalizar, debatem problemas com a sociedade e concedem títulos honoríficos, como previsto em seus regimentos. O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo já aprovou a viabilidade do contrato (acórdão TC-967/2017), desde que os gastos sejam justificáveis e relacionados à atividade institucional.

Tais materiais são fundamentais para a padronização da identidade institucional, organização dos espaços físicos, valorização dos servidores e reconhecimento de personalidades e instituições que prestam relevantes serviços à comunidade.

Além disso, esses itens contribuem para a transparência, segurança e identificação dos membros e servidores da Câmara, bem como para a preservação da memória institucional por meio do registro das gestões legislativas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se faz necessária para garantir a qualidade, padronização e celeridade na produção dos referidos materiais, de forma a atender às demandas atuais e futuras da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

Com a presente contratação, a Câmara Municipal de Jaguaré/ES busca alcançar os seguintes resultados: Padronização visual e institucional: garantir a uniformidade da identidade visual da Câmara, promovendo coerência entre os diversos materiais institucionais utilizados nas dependências do Legislativo Municipal. Organização e sinalização dos espaços internos: proporcionar maior organização dos ambientes administrativos e legislativos por meio da instalação de placas de identificação, promovendo melhor orientação e acessibilidade aos servidores, vereadores e visitantes. Valorização da imagem institucional: aprimorar a apresentação e a representatividade da Câmara, por meio de materiais personalizados e de qualidade, fortalecendo a imagem da instituição perante o público e autoridades. Reconhecimento de personalidades e instituições: viabilizar a entrega de homenagens oficiais (placas e moções) com caráter solene e institucional, reforçando o papel da Câmara como órgão representativo da sociedade local. Identificação funcional e segurança institucional: garantir a identificação adequada dos(as) servidores(as) e



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



parlamentares, contribuindo para o controle de acesso, a segurança interna e a formalização do vínculo funcional. Esses resultados estão alinhados às boas práticas de gestão pública e visam promover maior eficiência, transparência e funcionalidade nas atividades institucionais da Câmara Municipal.

O objeto desta contratação está previsto no PAC.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES (ART.6,XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021)

item	lote	descrição	quantidade	Valor unidade	Valor total
01	01	CARTEIRAS FUNCIONAL PARADE VEREADORES E SERVIDORES: fabricadas em couro legítimo, cor preta, com espaço para porta cartões e porta cédulas, acabamento em costura reforçada, brasão do legislativo fixado em alto relevo com acabamento metálico aplicado nas lapelas interna e externa 9X7CM	055	163,00	8.965,00
02	01	PRISMA DE MESA: placa identificação de mesa em acrílico cristal gravado com texto e brasão sobre base de acrílico preto no tamanho de 280x90mm.	11	167,00	1.837,00
03	01	BRASÃO PLENÁRIO: brasão em acrílico cristal de 3mm, colorido (cores Oficial) tinta automotiva com brilho Sobre acrílico preto bissotado no tamanho de 350 x450mm	02	528,75	1.057,50
04	01	PLACA DE HOMENAGEM;Placas de Homenagem para sessão solene de entrega de títulos honoríficos, Cidadão XXXXXXXXXXXX, Moções de Aplausos e honra ao mérito, contendo informações da respectiva homenagem, com moldura de alumínio no tamanho de 28x36cm acondicionado em estojo de veludo .	060	296,00	17.760,00
05	01	CÉDULA FUNCIONAL / CRACHAS: fabricadas em PVC, gravado com foto, texto e brasão do município, tem o formato de cartão de crédito no tamanho de 5x9cm, com fita de tecido (tafetár) gravadocom 50x2cm de diametro e suporte	045	36,7375	1.653,19
06	01	PLACA DE HOMENAGEM; Placas de Homenagem de acrílico cristal sobre acrílico preto, para sessão solene de entrega de títulos honoríficos, Cidadão jaguarenses, Moções de Aplausos e honra ao mérito, contendo informações da respectiva homenagem, no tamanho de 20x25cm em estojo de veludo .	020	253,75	5.075,00
07	01	PLACAS DE PORTA: placa identificação de portas em acrílico cristal gravado com texto e brasão sobre base de acrílico preto no tamanho de 280x90mm	055	53,25	2.928,75
VALOR TOTAL: 39.276,44 (trinta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).					

4.1 Nenhum item será adjudicado com valor acima daquele constante deste Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal uma amostra dos materiais a serem executados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, na data da assinatura da Ordem de Execução/Fornecimento, em horário de expediente da Casa de Leis, para fins de análise e aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



4.3 No caso de a amostra não ser acatada, a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar nova amostra.

4.4. A CONTRATANTE encaminhará arquivo com layout dos materiais, por email, para arte final pela CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA deverá enviar os arquivos finalizados, na extensão JPEG ou em PDF, para aprovação da CONTRATANTE pelo endereço de e-mail clc.jaguare@gmail.com, e também com versão em aberto (editável) para que possa ser arquivado pelo setor responsável.

4.6. A execução do serviço deverão atender às especificações do tipo de material especificado, prezando pela qualidade final do item.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (ART.6,XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021).

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, concomitante a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. podendo ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na legislação vigente.

A prorrogação será realizada mediante formalização de termo aditivo, observando o manifesto interesse entre os contratantes pela renovação contratual, respeitando a periodicidade de 12 (doze) meses e os demais termos estabelecidos na referida lei.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART.6,XXIII, “c”, LEI Nº 14.133/2021)

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais institucionais personalizados, necessários à identificação funcional, organização interna, valorização institucional e representatividade da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

A contratação abrangerá a produção dos seguintes itens: placas de homenagem, placas de identificação interna, prismas de mesa, carteiras funcionais, crachás de identificação de servidores(as) e placas de homenagens.

Esses materiais têm como finalidade padronizar a identidade visual da instituição, promover a adequada sinalização e organização dos espaços físicos, garantir a identificação dos(as) agentes públicos(as) e possibilitar o reconhecimento formal de pessoas e entidades homenageadas pelo Legislativo Municipal.

A solução atende às exigências legais e administrativas, observando os critérios de qualidade, durabilidade, segurança e estética exigidos para uso institucional. Além disso, considera a viabilidade técnica e econômica, diante da disponibilidade de fornecedores capacitados no mercado e da natureza dos bens a serem contratados.

A implementação da solução será conduzida por meio de contratação formal, com especificações técnicas definidas no Termo de Referência, cronograma de entrega acordado com a Administração e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, garantindo transparência, eficiência e economicidade.

Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi à modalidade de DISPENSA, diante do valor médio orçado e a vantajosidade na contratação.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART.6,XXIII, “h”, LEI Nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA, na forma simplificada, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote (lote único).



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



7.2 A seleção se dará mediante Sistema de DISPENSA física/comum. Fica a presente aquisição classificada como SERVIÇO COMUM.

7.3- Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço.

7.5 - A escolha pelo agrupamento dos itens em um lote único visa garantir a padronização dos materiais, cores, qualidade e demais características dos bens a adquirir, bem como possível ganho de escala.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (ART.6,XXIII, “h”, LEI Nº 14.133/2021)

8.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na presente dispensa de licitação, deverão apresentar toda a documentação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, em conformidade com o artigo 43 da Lei complementar 123/200638 .

8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar 23/200639.

8.3.1 As aferições das regularidades serão realizadas quanto aos tributos pertinentes ao objeto contratado.

8.3.2 Observará a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com Art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/20064

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.4.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.4.3 Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.4 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.4.5 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 86
000251/2025



expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <http://www.tst.gov.br> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Regularidade Cadastral

9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3 A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente

10. Qualificação Econômico-Financeira

10.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11. Qualificação Técnica

11.1. Deverá comprovar aptidão por meio de 01(um) ou mais ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprove que a empresa licitante tenha aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado.

11.2 A licitante deverá anexar juntamente com a proposta, o prospecto, sendo: FOLDERS, ENCARTES, FOLHETO TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização, permitindo a consistente avaliação técnica, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

12. Declarações

12.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

12.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

12.3 Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

12.4 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



da Constituição Federal;

12.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.6 No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8 Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.9 Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/2021.

12.10 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

12.11 Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.12 Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12.13 O Agente da Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

13. Sustentabilidade

13.1 Para esta contratação não há critérios previsão de critérios de sustentabilidade além dos constantes no Guia Nacional de contratações Sustentáveis.

14. FORMAS DE CONTRATAÇÃO (ART.6,XXIII, “d”, LEI Nº 14.133/2021)

Contratação direta por DISPENSA, adotando o critério de julgamento menor valor por lote (lote único). A contratação se dará por meio de documento de contrato com Ordem de Fornecimento.

O documento de Ordem de Fornecimento será encaminhado pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Jaguaré-ES.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO (ART.6,XXIII, “e”, LEI Nº 14.133/2021)

15.1. A empresa prestadora do serviço deverá iniciar o trabalho após a assinatura do contrato e o prazo iniciará após a ordem de fornecimento emitida pelo departamento de Compras da Câmara Municipal de Jaguaré-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



15.2. Após a CONTRATADA aprovar o arquivo com a arte final do material a ser confeccionado e autorizar a execução de serviço, ficam estabelecidos os seguintes prazos para entrega final dos materiais:

CARTEIRAS FUNCIONAL PARADE VEREADORES E SERVIDORES PRISMA DE MESA, BRASÃO PLENÁRIO CÉDULA FUNCIONAL / CRACHAS, PLACAS DE PORTA	10 dias úteis
PLACA DE HOMENAGEM (moção e título de cidadão)	05 dias úteis

15.3 Após o recebimento do objeto, os materiais serão submetidos à verificação, A contratada deverá enviar para a Diretoria de Suprimentos a arte final/texto das placas de homenagem, antes da confeccioná-las, para aprovação das mesmas, no e-mail cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

15.4. A CONTRATANTE emitirá o documento de aceite de recebimento definitivo somente após constatar que a CONTRATADA cumpriu suas obrigações e o objeto está em condições de recebimento.

15.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)..

15.6 Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.7. O recebimento do serviço se dará:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando à Câmara a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo e na proposta.

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem as disposições deste Termo e da Proposta.

15.7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

15.7.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara;

15.7.4. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa, a Câmara reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

15.8 Os materiais serão entregues na Câmara Municipal de Jaguaré-ES, na Rua Constante Casagrande, nº 299, Centro, Jaguaré-ES, CEP: 29.950-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

15.9 Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES(ART.6,XXIII, “b”, LEI Nº 14.133/2021)

16.1 Das Obrigações da Contratada

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

b) Entregar os bens e serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos bens contratados.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente;

c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



reclamações;

d) Observar os preceitos e por eles se responsabilizar, relativos às leis/encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

e) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado ao objeto pertencente à CONTRATANTE em decorrência do transporte;

f) A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações e as imagens, disponibilizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os propósitos de execução do objeto, em conformidade com este Termo de Referência. 8.9. Abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca do serviço prestado à CONTRATANTE. 8.10. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 8.11. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

16.2 Das Obrigações do Contratante

a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

b) Designar servidores com competência necessária para promover o ateste do recebimento do bem;

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

f) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

i) Aplicar as sanções cabíveis.

17. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (ART.6,XXIII, “f”, LEI Nº 14.133/2021)

17.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados (fiscal de contrato), aos quais compete:

a) Emitir Ordens de Serviço;

b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

17.3 A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

17.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

17.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

17.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela compra e pelos serviços prestados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.

17.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

17.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 90
000251/2025



fiscal da empresa.

17.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Nome	Portaria	E-mail
Carlos Henrique dos Santos	020/2025	fiscal.contrato@cmjaguare.es.gov.br
Eglázia Loureiro	020/2025	

18. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART.6,XXIII, “g”, LEI Nº 14.133/2021)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.2.FORMA DE PAGAMENTO

18.2.1.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

18.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3.PRAZO DE PAGAMENTO

18.3.1.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.4.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

18.4.2.Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.4.3.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o prazo de validade;
- e) a data da emissão;
- f) os dados do contrato e do órgão contratante;
- g) o período respectivo de execução do contrato;
- h) o valor a pagar;
- e i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

18.4.5.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo a mesma exigida no termo da Dispensa.

18.4.6.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.4.7.Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.4.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

18.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.155 e seguintes LEI Nº 14.133/2021)

19.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Câmara, bem como este Município direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12, deste Termo de Referência

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 92
000251/2025



- 14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART.6,XXIII, “i”, LEI Nº 14.133/2021)

20.1 - O custo estimado total da contratação é de 39.276,44 (trinta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

31. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.6,XXIII, “j”, LEI Nº 14.133/2021)

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação, para o exercício de 2025, nas classificações apresentadas abaixo:

190 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES
19- Câmaras Municipal de Jaguaré – ES
44905200000 – Material Permanente
Ficha: 0000001

22. ANEXOS

- I - LAYOUT
- II – DECLARAÇÕES
- III – PROPOSTA DE PREÇOS

23. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

João Daniel Falchetto
Secretário Geral
Agente Área Requisitante

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

João Vanes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES

Jaguaré – ES, 13 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 93
000251/2025



LAYOUT (PODE SOFRER ALTERAÇÕES)



Placa brasão CMJ



Brasão CMJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 94
000251/2025



Placa mesa vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 95
000251/2025



Placa homenagem com estojo de veludo



Carteira Funcional



Placa de identificação Porta – acrílico
Obs: Com Brasão



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 96
000251/2025



Cédula Funcional

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaguare.es.leg.br/> Chave: d284d0c9-202a-46d4-8da5-32c0e6eaf2d7
Documento Digital Nº 001257/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 97
000251/2025



ANEXO II DECLARAÇÕES

A Empresa abaixo se propõe a executar o objeto desta Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II do Aviso de Dispensa nº 007/2025, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente:

1 – DO CADASTRO:

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Estadual/Municipal:

E-mail:

Telefone e/ou celular:

Endereço Completo:

Representante Legal/CPF:

2 – DO TERMO DE ACEITAÇÃO:

Declaro que cumpro e estou ciente de todas as Declarações:

() Manifesto ciência em relação ao inteiro teor e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

() Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

() Declaro sob as penas da Lei que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, como que se comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

() Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

() Declaro sob as penas da Lei que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() Cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

() No caso de licitante organizado em cooperativa, declaro que cumproos requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

() Declaro que estou ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

() Declaração de que não celebrei contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 98
000251/2025



de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/211.

() Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

() Declara que a proposta apresentada para participar da presente Dispensa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data.

XXXXXXX
cnpj



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 99
000251/2025



ANEXO III

DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	01	CARTEIRAS FUNCIONAL PARADE VEREADORES E SERVIDORES: fabricadas em couro legítimo, cor preta, com espaço para porta cartões e porta cédulas, acabamento em costura reforçada, brasão do legislativo fixado em alto relevo com acabamento metálico aplicado nas lapelas interna e externa 9X7CM	055		
02	01	PRISMA DE MESA: placa identificação de mesa em acrílico cristal gravado com texto e brasão sobre base de acrílico preto no tamanho de 280x90mm.	11		
03	01	BRASÃO PLENÁRIO: brasão em acrílico cristal de 3mm, colorido (cores Oficial) tinta automotiva com brilho Sobre acrílico preto bissotado no tamanho de 350 x450mm	02		
04	01	PLACA DE HOMENAGEM; Placas de Homenagem para sessão solene de entrega de títulos honoríficos, Cidadão XXXXXXXXXXXX, Moções de Aplausos e honra ao mérito, contendo informações da respectiva homenagem, com moldura de alumínio no tamanho de 28x36cm acondicionado em estojo de veludo .	060		
05	01	CÉDULA FUNCIONAL / CRACHAS: fabricadas em PVC, gravado com foto, texto e brasão do município, tem o formato de cartão de crédito no tamanho de 5x9cm, com fita de tecido (tafetár) gravado com 50x2cm de diametro e suporte	045		
06	01	PLACA DE HOMENAGEM; Placas de Homenagem de acrílico cristal sobre acrílico preto, para sessão solene de entrega de títulos honoríficos, Cidadão jaguarenses, Moções de Aplausos e honra ao mérito, contendo informações da respectiva homenagem, no tamanho de 20x25cm em estojo de veludo .	020		
07	01	PLACAS DE PORTA: placa identificação de portas em acrílico cristal gravado com texto e brasão sobre base de acrílico preto no tamanho de 280x90mm	055		
VALOR TOTAL:					

1. O PREÇO OFERTADO INCLUI todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da Dispensa nº 007/2025.
2. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NESTA PROPOSTA, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 100
000251/2025



Prazo de Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal CPF

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaguaré.es.gov.br/Chave:d284d0c9-202a-46d4-8da5-32c0e6eaf2d7>
Documento Digital Nº 001257/2025